



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1804/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Ficam desafetados de sua primitiva condição de bens públicos de uso especial “reserva técnica”, passando à categoria de bens dominicais, as áreas públicas assim destinadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu quando da implantação do distrito industrial, a seguir conforme a seguir especificados:

I - Lote nº 01, da Quadra nº 01, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial I, com superfície de 8.485,68m² (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco metros e sessenta e oito décimos quadrados), conforme Matrícula nº 40.837, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

II - Lote nº 01, da Quadra nº 02, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial, com superfície de 4.949,92m² (quatro mil novecentos e quarenta e nove metros e noventa e dois décimos quadrados), conforme Matrícula nº 40.837, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

III - Lote nº 02, da Quadra nº 02, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial, com superfície de 1.400,00m² (mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 40.837, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

IV - Lote nº 01, da Quadra nº 06, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial, com superfície de 18.962,85m² (dezoito mil novecentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco décimos), conforme Matrícula nº 40.837, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

V - Lote nº 09, da Quadra nº 07, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial, com superfície de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 40.837, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

VI - Lote nº 18, da Quadra nº 07, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial, com superfície de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 40.837, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

VII - Lote nº 09, da Quadra nº 08, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial, com superfície de 1.400,00m² (mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 40.837, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

VIII - Lote nº 09, da Quadra nº 04, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial II, com superfície de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 54.176, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

IX - Lote nº 10, da Quadra nº 04, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial II, com superfície de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 54.176, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

X - Lote nº 11, da Quadra nº 04, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial II, com superfície de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 54.176, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

XI - Lote nº 12, da Quadra nº 04, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial II, com superfície de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 54.176, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

XII - Lote nº 13, da Quadra nº 04, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial II, com superfície de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 54.176, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

XIII - Lote nº 14, da Quadra nº 04, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial II, com superfície de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 54.176, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

XIV - Lote nº 15, da Quadra nº 04, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial II, com superfície de 1.620,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 54.176, do



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

XV - Lote nº 02, da Quadra nº 02, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial III, com superfície de 20.500,33 m² (vinte mil e quinhentos metros e trinta e três decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 58.003, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

Parágrafo Único - A desafetação referida no *caput* possibilitará o levantamento de averbação de Reserva Técnica e sua destinação à instalação e manutenção de empreendimentos no Distrito Industrial do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1.597 de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de junho de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO